



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DO GABINETE Nº 185/2026/GV/CABO RENATO ABDALA

Votuporanga/SP, 6 de março de 2026

À  
Ilustríssima Senhora Doutora  
Delegada de Polícia da Assistência Policial  
**MARIA LETÍCIA CAMARGO NEGRELLI DA SILVA**  
Votuporanga/SP

**Assunto:** *Notícia de fato – possível prática de crimes contra a Administração Pública por servidor municipal.*

Ilustríssima Senhora Delegada,

Na qualidade de Vereador do Município de Votuporanga/SP, no exercício do dever constitucional e legal de fiscalização dos atos da Administração Pública Municipal, venho por meio deste noticiar fatos que, em tese, podem configurar crime(s) contra a Administração Pública, requerendo a adoção das providências cabíveis.

Consta que, por ocasião do Carnaval de 2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, no Parque da Cultura, onde houve a instalação de food trucks e demais ambulantes para comercialização de produtos ao público, o servidor público municipal Sr. Ormélío Caporalini Filho, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e responsável pela gestão do Parque da Cultura, teria solicitado valores em dinheiro aos ambulantes.

Segundo denúncia anônima recebida em meu gabinete parlamentar, o referido servidor, valendo-se de sua função e atribuições, teria solicitado que os ambulantes se cotizassem e efetuassem pagamentos via PIX diretamente em sua conta pessoal, sob a justificativa de que tais valores seriam necessários para “agilizar” a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 625702 para a realização do evento, alegando ainda que não haveria tempo hábil para a tramitação regular via Prefeitura, incluindo eventual processo licitatório para contratação de projeto técnico e demais providências administrativas.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O denunciante encaminhou comprovante de transferência via PIX realizada diretamente em favor do servidor mencionado no valor de R\$164,00 (cento e sessenta e quatro reais), comprovante este que segue em anexo a este ofício, resguardado o sigilo da identidade do denunciante, por se tratar de denúncia anônima, em razão de temores de retaliação.

Diante da gravidade dos fatos, apresentei o Requerimento de Informações nº 107/2023, aprovado pela Câmara Municipal de Votuporanga, por meio do qual se solicitou ao Corpo de Bombeiros esclarecimentos quanto à regularização do Carnaval de 2023, especialmente no que tange ao Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio nº 030619/3557105/2023 e ao AVCB nº 625702 – Evento Temporário – Shows Artísticos – Carnaval da Prefeitura de Votuporanga.

Em resposta oficial, materializada no Ofício nº 13GB-497/915/2023-PMESP-704139000, subscrito pelo Tenente-Coronel PM Edmilson Santana Branco, Comandante do 13º Grupamento de Bombeiros (cópia anexa), o Corpo de Bombeiros esclareceu, em síntese, que:

***“a) O protocolo de análise do Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio, bem como o protocolo da vistoria do local, foram realizados pela Arquiteta Bruna de Paula Dias, na qualidade de responsável técnica do projeto e da vistoria de regularização do evento promovido pela Prefeitura de Votuporanga;***

***b) Nos termos da Lei Estadual nº 15.266/2013 e da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 01/19, os órgãos da Administração Pública estão isentos do pagamento de taxas de análise de projeto e de taxas de vistoria referentes ao Serviço de Segurança contra Incêndio;***

***c) Como o proprietário/responsável pelo uso do evento foi a Prefeitura Municipal de Votuporanga, não houve qualquer cobrança de taxa para análise do Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e tampouco cobrança de taxa para vistoria de regularização do evento.”***

Assim, a resposta oficial do Corpo de Bombeiros evidencia que não havia qualquer taxa devida pela Prefeitura ao Corpo de Bombeiros em razão do referido evento, diante da isenção legal conferida aos órgãos da Administração Pública. Em outras palavras, não existia, no âmbito do Corpo de Bombeiros, exigência de pagamento que justificasse a cobrança de valores dos ambulantes pelo servidor municipal.

Some-se a isso o fato de que, em sessão ordinária da Câmara Municipal de Votuporanga, realizada em 02 de março de 2026, o Vereador Sargento Moreno, na condição de líder de governo, fez uso da tribuna e confirmou publicamente que o servidor Ormélío Caporalini Filho efetivamente solicitou e recebeu valores dos ambulantes, em razão de sua função, com a finalidade declarada de “regularizar” a situação junto ao Corpo de Bombeiros para o Carnaval de 2023.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Tal fala encontra-se registrada em vídeo, disponível no canal oficial da Câmara Municipal de Votuporanga no YouTube, no seguinte endereço eletrônico:

[https://www.youtube.com/watch?v=fsjoZBlW\\_M](https://www.youtube.com/watch?v=fsjoZBlW_M)

Sendo possível localizar a declaração referida, em especial, por volta de 1h27min de gravação.

A conjugação desses elementos – denúncia anônima com comprovante de PIX para a conta pessoal do servidor, confirmação pública em sessão plenária pelo líder de governo e resposta oficial do Corpo de Bombeiros atestando a isenção de taxas para o evento da Prefeitura – aponta para a possível prática, em tese, de crime(s) contra a Administração Pública, tais como:

- Solicitação de vantagem indevida em razão da função pública;
- Cobrança indevida de valores a partir de justificativa falsa ou inexistente, em nome de um serviço público que, na realidade, era isento de taxas;
- Utilização da condição de servidor municipal, responsável pela gestão do Parque da Cultura, para obter vantagem econômica privada, em detrimento de ambulantes e do interesse público.

Nesse contexto, sem prejuízo de melhor enquadramento jurídico a ser realizado por esse Douto Órgão Policial e, oportunamente, pelo Ministério Público, tais fatos podem, em tese, caracterizar condutas tipificadas no Código Penal Brasileiro, no Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública, Capítulo I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral, como, por exemplo, hipóteses relacionadas à solicitação de vantagem indevida, desvio de valores percebidos em razão da função, entre outras que Vossa Senhoria entender aplicáveis.

Diante do exposto, na condição de Vereador do Município, e atendendo ao dever de noticiar fatos potencialmente delituosos envolvendo recursos e interesse públicos, requero respeitosamente:

**a)** A instauração de inquérito policial, nos termos do artigo 5º do Código de Processo Penal, para apuração dos fatos narrados e eventual responsabilização criminal do servidor municipal Ormélío Caporalini Filho e de quem mais possa ter concorrido para os supostos ilícitos, se assim restar comprovado;

**b)** A oitiva, em sede policial, dentre outros que Vossa Senhoria entender pertinentes:

- do servidor Ormélío Caporalini Filho;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- do Vereador Sargento Moreno na condição de Líder de Governo, a fim de esclarecer e detalhar as declarações proferidas em tribuna;
- da Arquiteta Bruna de Paula Dias, responsável técnica junto ao Corpo de Bombeiros;
- dos ambulantes que participaram do evento e, em especial, daqueles que realizaram pagamentos via PIX ou foram solicitados a fazê-lo;

c) A requisição, se necessário, de cópia integral e certificada do áudio/vídeo da sessão ordinária da Câmara Municipal de Votuporanga de 02/03/2026, em que houve a manifestação do Vereador Sargento Moreno, bem como a adoção das medidas técnicas necessárias para preservação dessa prova (inclusive mediante eventual cópia em mídia física);

d) A análise do comprovante de PIX anexado, com eventual requisição de informações às instituições financeiras envolvidas, a fim de confirmar titularidade da conta recebedora, datas, valores e eventuais outras transações correlatas, se assim entender Vossa Senhoria.

Esclareço que esta notícia de fato é apresentada em caráter meramente informativo e colaborativo, não se tratando de juízo definitivo de culpabilidade, mas sim de comunicação de elementos que, em tese, indicam a prática de ilícitos penais, para que a apuração seja conduzida por quem de direito, com todas as garantias legais e constitucionais asseguradas aos envolvidos.

Por fim, coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como para encaminhar outros documentos eventualmente requisitados por essa Delegacia Seccional.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Votuporanga/SP, 06 de março de 2026.

**CABO RENATO ABDALA**  
Vereador – Câmara Municipal de Votuporanga/SP

### Anexos:

- Cópia do Requerimento nº 107/2023 do Vereador Cabo Renato Abdala;
- Cópia do Ofício nº 360/2023/GP encaminhado ao Corpo de Bombeiros;
- Cópia do Ofício nº 13GB-497/915/2023-PMESP-704139000, subscrito pelo Tenente-Coronel PM Edmilson Santana Branco;
- Cópias dos despachos internos da PM que instruem a resposta;
- Cópia do comprovante de PIX enviado com a denúncia;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

